



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/04/2011

N° 16006213

Versão: 02

Data: 03/04/2009

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
POLIETILENOS UNIÃO S/A		03.880.493/0001-90	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA		626-924-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP
400		CAPUAVA	09270-900
		Município	
		SANTO ANDRÉ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Resinas termoplásticas, fabricação de

Bacia Hidrográfica
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI
6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor
X-X-X-X-

Classe
4

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
173.145,11	20.754,81	5.776,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:01		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
60	45

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
16015450	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Esta licença de número 16006213 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/04/2011

N° 16006213

Versão: 02

Data: 03/04/2009

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. No próximo pedido de renovação da Licença de Operação deverá ser apresentada a manifestação do órgão ou entidade responsável pelo sistema público de esgotos, sobre as condições atuais e ou futuras do serviço de coleta, afastamento e tratamento dos efluentes líquidos (doméstico e industrial) gerados pela atividade objeto da presente Licença, sob pena de enquadrar os mesmos ao artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações, bem como, atender a Resolução Conama n.º 357/05 e suas alterações. Essa manifestação deverá conter o nome da Estação de Tratamento de Esgotos que atenderá o empreendimento a ser licenciado. Caso a estação não esteja em operação, informar se está implantada ou em qual fase de implantação se encontra e a data final da implantação.
No período de validade desta Licença, os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76, e suas alterações.
Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468/76, e suas alterações.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Apresentar juntamente com a solicitação da próxima renovação da licença de operação a implantação de medidores de vazão para os efluentes líquidos industriais tratados e Plano de Redução de Uso de Água. Deverá ser apresentada a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, para a captação de água subterrânea e/ou superficial e para o lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água, emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE N° 717/96. A apresentação dessa outorga será condicionante para a renovação da licença.
04. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada, precedidos do Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76, e suas alterações.
05. Com vista à prevenção de acidentes, a empresa deverá apresentar:
-Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
-Relatório indicando que as instalações atendem integralmente as diretrizes estabelecidas na norma ABNT NBR 7505 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. No tocante à bacia de contenção a estimativa da sua capacidade útil deverá ser demonstrada através de memorial de cálculo.
-Laudo e respectivo relatório técnico atestando que as instalações elétricas atendem ao preconizado pela norma ABNT NBR 5418 - Instalações elétricas em atmosferas explosivas.
Laudo e respectivo relatório técnico relativo à instalação do sistema de aterramento elétrico para os equipamentos.
Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros atestando a adequação do sistema de combate a incêndio.
06. Os armazéns de estocagem de matérias primas e produtos acabados deverão ser dotados de piso impermeável.
Os tanques de matérias primas e produtos deverão estar providos de dispositivos de contenção, com capacidade para receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar a poluição do solo e das águas.
Os diques de contenção de tanques de matérias primas e produtos deverão ser dotados de piso impermeável com direcionamento das águas pluviais para ETE ou tanque pulmão.
A área de armazenagem de produtos líquidos deverá possuir piso com caimento para sistema de drenagem que deverá estar localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para tanque de recolhimento, não podendo receber as águas pluviais advindas das coberturas ou dos demais pisos.
07. Os tanques de produtos e matérias primas deverão possuir selagem nas bocas de visita e sistema automático de medição de nível, de forma a evitar constantes aberturas das bocas de medição.
08. Apresentar à CETESB, na próxima solicitação de renovação da presente licença, relatório de desempenho ambiental, demonstrando os ganhos ambientais obtidos e os indicadores utilizados, referente a utilização de



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/04/2011

N° 16006213

Versão: 02

Data: 03/04/2009

RENOVAÇÃO

água (balanço de água, reuso, captada e lançamento); consumo energético e suas emissões atmosféricas (quantidade de combustíveis utilizados e redução/substituição/conservação); quantidade e substituição de matéria prima e auxiliares processadas e quantidade de produtos fabricados (balanço de massa); quantidade de resíduos gerados e minimizados ou redução da periculosidade e desempenho dos sistemas de controle de poluição ambiental (líquidos, gasosos e sólidos).

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 105.000 toneladas de polietilenos de baixa densidade e 14654 toneladas de co-polímero de Acetato de Vinila, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: " CDPS"

- Vaso- Res.de ar comprimido (Qtde: 1) (1,00 m3)
- COMPRESSOR DE AR CDPS (Qtde: 1) (100,00 cv)

Unidade: " Oficina"

- Vaso - Reservatório de GLP (Qtde: 1) (1,89 m3)

Unidade: " Silos"

- Trocador de Calor. (Qtde: 1) (0,07 m3)
- ENSACADEIRA E PALETIZADORA TOPAS (Qtde: 1) (35,00 kW)
- ENSACADEIRA/PALETIZADORA/STRECH BL (Qtde: 1) (27,00 kW)
- SISTEMA DE EXAUSTÃO DE ENSAQUE (Qtde: 2) (34,00 cv)
- SOPRADOR DE AERACAO (Qtde: 2) (75,00 cv)
- VÁLVULA ROTATIVA (Qtde: 8) (1,00 kW)
- BOMBA P/ AGUA DE LAVAGEM DE SILOS (Qtde: 1) (25,00 cv)
- SISTEMA DE EXAUSTÃO SILO 31 (Qtde: 1) (73,00 kW)

Unidade: "Ensaque"

- Vaso - Reservatório de Ar Comprimido (Qtde: 1) (0,48 m3)

Unidade: "Restaurante"

- Vaso - Aquecedor de água (Qtde: 1) (0,96 m3)

Unidade: "Utilidades"

- Filtro de Ar (Qtde: 2) (94,00 m3)
- Filtro de linha (Qtde: 1) (0,03 m3)
- Filtro de Polipropileno (Qtde: 1) (0,01 m3)
- Estocagem de Acetato de Vinila (Qtde: 3) (115,82 m3)
- Estocagem de Resíduo de Acetato de Vinil (Qtde: 1) (42,41 m3)
- Vaso Separador de Eteno (Qtde: 1) (0,10 m3)
- Vaso - Filtro Isoparafina Pré Catalisador (Qtde: 1) (0,03 m3)
- Vaso Secador de Ar (Qtde: 2) (2,10 m3)
- Vaso de Nitrogênio (Qtde: 1) (3,99 m3)
- Vaso de Pressão - Efluente do Processo (Qtde: 1) (46,30 m3)
- Trocador- Pós Resfr. Compressor de Gás (Qtde: 4) (0,14 m3)
- Vaso de Pressão - Tanque Modificador (Qtde: 2) (18,10 m3)
- Tanque de Água de Incêndio (Qtde: 1) (3.719,70 m3)
- Vaso de efluentes do Processo (Qtde: 1) (46,30 m3)
- Tanque de Água Potável (Qtde: 1) (60,03 m3)
- Separador Ar/Água (Qtde: 2) (0,05 m3)
- Trocador- Condens. Vent. Condensador (Qtde: 1) (0,28 m3)
- Trocador- Resfriador de Condensado (Qtde: 1) (0,09 m3)
- Filtro de Água torre de Resfriamento (Qtde: 1) (8,00 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor de Ar (Qtde: 1) (7,61 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor Cond. Média Pressão (Qtde: 1) (1,09 m3/d)
- Vaso de Pressão - Tambor Cond. Baixa Pressão (Qtde: 1) (4,04 m3)
- Trocador. (Qtde: 1) (0,01 m3)
- Filtro de Sol. de Cataslisador (Qtde: 7) (0,04 m3)
- Tanque de Isoparafina (Qtde: 1) (80,75 m3)
- VENTILADOR DA TORRE DE RESFRIAMENTO (Qtde: 4) (50,00 cv)
- BOMBA DE TRANSFERENCIA DE MODIFICADOR (Qtde: 2) (1,50 cv)
- BOMBA DE TRANSFERENCIA DE MODIFICADOR (Qtde: 2) (5,00 HP)
- BOMBA DE REINJECAO (Qtde: 1) (3,00 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/04/2011

N° 16006213

Versão: 02

Data: 03/04/2009

RENOVAÇÃO

- BOMBA DE AGUA POTAVEL (Qtde: 1) (15,00 cv)
 - BOMBA DE AGUA DE RESFRIAMENTO (Qtde: 3) (300,00 HP)
 - BOMBA DE AGUA DE INCENDIO ELETRICA (Qtde: 1) (250,00 HP)
 - BOMBA DE AGUA DE INCENDIO (DIESEL) (Qtde: 1) (250,00 HP)
 - BOMBA DE AGUA DE UTILIDADE (Qtde: 2) (40,00 cv)
 - BOMBA DE CONDENSADO (Qtde: 1) (20,00 cv)
 - BOMBA DESCARREG E TRANSF. DE MODIFICADOR (Qtde: 1) (7,50 cv)
 - BOMBA DE TRANSFERENCIA DE M-14 (Qtde: 2) (5,00 HP)
 - MISTURADOR DE CATALISADOR (Qtde: 7) (1,50 cv)
- Unidade: Área "A"
- Granulador (Qtde: 1) (50,00 cv)
 - Filtro (Qtde: 18) (0,05 m3)
 - Filtro (Qtde: 2) (0,40 m3)
 - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 9) (0,40 m3)
 - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 14) (1,70 m3)
 - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 3) (5,91 m3)
 - Vaso de pressão (Qtde: 8) (0,15 m3)
 - Vaso de pressão (Qtde: 2) (1,05 m3)
 - Vaso de pressão (Qtde: 5) (0,10 m3)
 - Trocador de Óleo (Qtde: 3) (0,30 m3)
 - Vaso Separador (Qtde: 2) (0,25 m3)
 - Filtro de Ar (Qtde: 2) (94,00 m3)
 - Filtro de Óleo (Qtde: 4) (0,13 m3)
 - Filtro Sucção Compressor Primário (Qtde: 2) (0,04 m3)
 - Filtro Sucção Compressor Secundário (Qtde: 1) (0,08 m3)
 - Trocador - Inter Resfriador Compressor (Qtde: 1) (0,37 m3)
 - Trocador - Inter Resfriador Compressor (Qtde: 1) (0,37 m3)
 - Trocador - Inter Resfriador Compressor Primário (Qtde: 1) (2,49 m3)
 - Trocador - Inter Resfr Compressor Secundário (Qtde: 2) (5,91 m3)
 - Trocador- Pós Resfr Compressor Secundário (Qtde: 2) (2,35 m3)
 - Trocador - Pós Resfr. Compressor Primário (Qtde: 1) (1,10 m3)
 - Trocador - Resfr. Água Granulador (Qtde: 1) (1,21 m3)
 - Vaso de Pressão - Vaso de Sucção Compressor Primário (Qtde: 1) (2,80 m3)
 - Vaso de Pressão - Tambor Compressão de gás (Qtde: 1) (3,00 m3)
 - Vaso de Pressã - Tambor Compressão de gás (Qtde: 1) (1,70 m3)
 - Vaso de Pressã - Tambor Compressão de gás (Qtde: 1) (0,70 m3)
 - Vaso de Pressã - Tambor Compressão de gás (Qtde: 1) (2,00 m3)
 - Tanque de Alimentação de Catalizador (Qtde: 4) (0,40 m3)
 - Vaso de Pressão - Tambor de Cera (Qtde: 1) (0,83 m3)
 - Reator de Polimerização (Qtde: 1) (0,87 m3)
 - Pote Decantador (Qtde: 1) (0,09 m3)
 - Alimentação do Catalizador (Qtde: 1) (4,60 m3)
 - Vaso -Separador de Acetato de Vinila (Qtde: 2) (0,25 m3)
 - Vaso de Pressão - Separador de Reciclo frio (Qtde: 1) (1,80 m3)
 - Vaso de Pressão - Separador Reciclo Quente (Qtde: 1) (1,80 m3)
 - Trocador - Aquecedor Retorno do Trocador (Qtde: 1) (0,05 m3)
 - Vaso para Solução Catalisadora (Qtde: 1) (0,40 m3)
 - Vaso Trocador - Alimetação Solução Catalisadora (Qtde: 2) (0,40 m3)
 - Vaso de Pressão- Separador de Alta Pressão (Qtde: 1) (2,96 m3)
 - Trocador Óleo Lubrificante (Qtde: 2) (0,35 m3)
 - Trocador- Flash Gas Cooler (Qtde: 1) (0,55 m3)
 - Trocador - Pós Resfr. Compr. de Gás Flash (Qtde: 1) (0,27 m3)
 - Trocador Resfriador do Produto (Qtde: 1) (1,40 m3)
 - Filtro de linha (Qtde: 9) (0,01 m3)
 - Vaso Reservatório de ar Comprimido (Qtde: 1) (0,03 m3)
 - Tanque Acetato de Vinila (Qtde: 1) (42,41 m3)
 - Vaso de Pressão - Tambor de Sucção de Gás (Qtde: 1) (3,95 m3)
 - Vaso de Pressão - Tanque de Resfr. Rec. Quente. (Qtde: 1) (21,00 m3)
 - Vaso de Pressão - Vaso de Tratamento de Água (Qtde: 1) (0,04 m3)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/04/2011

N° 16006213

Versão: 02

Data: 03/04/2009

RENOVAÇÃO

- Trocador - Lubrificante Redutor (Qtde: 1) (0,50 m3)
- Filtro de Polipropileno (Qtde: 2) (0,01 m3)
- Filtro de Acetato (Qtde: 1) (0,01 m3)
- Trocador - resfr. Acopl. Hidráulico (Qtde: 1) (0,50 m3)
- Trocador- Refriador Etileno (Qtde: 1) (0,09 m3)
- Trocador - Aquecedor de Etileno (Qtde: 1) (0,07 m3)
- Trocador- Resfriador de Água Temperada (Qtde: 1) (2,10 m3)
- Trocador - Resfriador Reciclo Quente (Qtde: 6) (1,18 m3)
- Compressor Primário e gás Flash (Qtde: 1) (1.250,00 HP)
- Compressor Secundário. (Qtde: 1) (8.000,00 HP)
- Bomba óleo lubrificante (Qtde: 2) (3,00 HP)
- Bomba de óleo lubrificante do cilindro (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Bomba de óleo lubrificante do cilindro (Qtde: 3) (3,00 HP)
- Bomba de óleo do Carter (Qtde: 2) (3,00 HP)
- Bomba de Óleo da Sapata (Qtde: 2) (7,50 HP)
- Reator de Alta Pressão (Qtde: 1) (175,00 HP)
- SOPRADOR PARA TRANSPORTE PNEUMÁTICO (Qtde: 3) (150,00 cv)
- BOMBA DE ÁGUA GELADA (Qtde: 4) (30,00 cv)
- CHILLER DE ÁGUA GELADA (Qtde: 2) (605,00 cv)
- BOMBA DE OLEO DO REATOR (Qtde: 2) (3,00 HP)
- BOMBA DE CIRC.DE AGUA TEMPERADA (Qtde: 4) (60,00 cv)
- BOMBA DE INJECÃO DE CATALIZADOR (Qtde: 3) (18,00 kW)
- BOMBA DE INJECÃO DE MODIFICADOR (Qtde: 2) (18,00 kW)
- BOMBA DE INJECÃO DE ACETATO (Qtde: 1) (75,00 cv)
- BOMBA DE CIRC. DE AGUA DO GRANULADOR (Qtde: 2) (25,00 cv)
- BOMBA DE TRANSFERENCIA DE ADITIVO (Qtde: 2) (1,50 cv)
- BOMBA DE POÇO (Qtde: 2) (5,00 cv)
- EXTRUSORA DE PRODUTO (Qtde: 1) (755,00 kW)
- SECADOR DE PRODUTO (Qtde: 1) (25,00 cv)
- MISTURADOR DE ADITIVO (Qtde: 2) (15,00 cv)
- VENTILAÇÃO PARA SUBESTAÇÕES A E B (Qtde: 1) (10,00 cv)
- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 1) (250,00 cv)
- VENTILAÇÃO PARA PAINÉIS L3 (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Unidade: Área "B"
- Granulador (Qtde: 1) (50,00 cv)
- Vaso de pressão (Qtde: 8) (0,15 m3)
- Vaso de pressão (Qtde: 2) (1,05 m3)
- Filtro de Óleo (Qtde: 2) (0,13 m3)
- Filtro Sucção Compressor Primário (Qtde: 2) (0,04 m3)
- Filtro Sucção Compressor Secundário (Qtde: 1) (0,08 m3)
- Trocador - Inter Resfriador Compressor (Qtde: 1) (0,37 m3)
- Trocador - Inter Resfriador Compressor (Qtde: 1) (0,37 m3)
- Trocador - Inter Resfriador Compressor Primário (Qtde: 1) (2,49 m3)
- Trocador - Inter Resfr Compressor Secundário (Qtde: 3) (5,91 m3)
- Trocador- Pós Resfr Compressor Secundário (Qtde: 3) (2,35 m3)
- Trocador - Pós Resfr. Compressor Primário (Qtde: 1) (1,10 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor de Cera (Qtde: 1) (0,83 m3)
- Reator de Polimerização (Qtde: 1) (0,87 m3)
- Vaso de Pressão - Separador de Reciclo frio (Qtde: 1) (1,80 m3)
- Vaso de Pressão - Separador Reciclo Quente (Qtde: 1) (1,80 m3)
- Vaso para Solução Catalisadora (Qtde: 1) (0,40 m3)
- Vaso de Pressão- Separador de Alta Pressão (Qtde: 1) (2,96 m3)
- Trocador Óleo Lubrificante (Qtde: 3) (0,30 m3)
- Trocador- Flash Gas Cooler (Qtde: 1) (0,55 m3)
- Trocador Resfriador do Produto (Qtde: 1) (1,40 m3)
- Filtro de linha (Qtde: 6) (0,01 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor de Sucção de Gás (Qtde: 1) (2,80 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor de Sucção de Gás (Qtde: 1) (3,95 m3)
- Vaso de Pressão - Vaso de Tratamento de Água (Qtde: 1) (0,04 m3)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/04/2011

N° 16006213

Versão: 02

Data: 03/04/2009

RENOVAÇÃO

- Trocador - Lubrificante Redutor (Qtde: 1) (0,50 m3)
- Filtro de Polipropileno (Qtde: 4) (0,01 m3)
- Trocador - resfr. Acopl. Hidráulico (Qtde: 1) (0,50 m3)
- Trocador- Resfriador de Água Temperada (Qtde: 1) (2,10 m3)
- Trocador - Resfriador Reciclo Quente (Qtde: 6) (1,18 m3)
- Vaso de Pressão- Alimentador do Extrusor (Qtde: 1) (4,60 m3)
- Vaso - Filtro do Sistema de Catalisador (Qtde: 1) (0,01 m3)
- Trocador- Resfriador de Água do Granulador (Qtde: 1) (1,21 m3)
- Vaso de Pressão - Tanque de Alimentação de Catalisador (Qtde: 5) (0,40 m3)
- Vaso- Reservatório de Ar Comprimido (Qtde: 3) (0,03 m3)
- Trocador - Aquecedor de Retorno do Compressor (Qtde: 1) (0,05 m3)
- Trocador - Pós Resfriador Compr. Gás Flash (Qtde: 1) (0,27 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor 1º Estag. Compressor Primário (Qtde: 1) (2,00 m3)
- Vaso de Preparação de Água (Qtde: 1) (0,12 m3)
- Filtro - Sistema de Filtro Resfriante de Êmbolo (Qtde: 2) (0,04 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor 1º est. Compressão de gás (Qtde: 1) (3,00 m3)
- Vaso de Pressão. Tambor 2º esta Compressão de Gás (Qtde: 1) (1,70 m3)
- Vaso de Pressão - Tambor 3º est. Compressão de Gás (Qtde: 1) (0,70 m3)
- Vaso de Pressão - Tanque Água Resf. Rec. Quente (Qtde: 1) (21,00 m3)
- Compressor Secundário. (Qtde: 1) (8.000,00 HP)
- Bomba de óleo lubrificante do cilindro (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Compressor Primário de Gás Flash (Qtde: 1) (1.250,00 HP)
- Bomba de óleo Lubrificante. (Qtde: 2) (3,00 HP)
- Bomba de óleo Lubrificante do Cilindro (Qtde: 3) (3,00 HP)
- Bomba de óleo do Carter (Qtde: 2) (7,50 HP)
- Bomba de Óleo da Sapata (Qtde: 2) (10,00 cv)
- Reator de Alta Pressão (Qtde: 1) (175,00 HP)
- SOPRADOR PARA TRANSPORTE PNEUMÁTICO (Qtde: 6) (150,00 cv)
- BOMBA DE ÁGUA GELADA (Qtde: 3) (30,00 cv)
- CHILLER DE ÁGUA GELADA (Qtde: 1) (605,00 cv)
- BOMBA DE OLEO DO REATOR (Qtde: 1) (3,00 HP)
- BOMBA DE CIRC.DE AGUA TEMPERADA (Qtde: 2) (60,00 cv)
- BOMBA DE INJECÃO DE CATALIZADOR (Qtde: 3) (18,00 kW)
- BOMBA DE INJECÃO DE MODIFICADOR (Qtde: 2) (18,00 kW)
- BOMBA DE CIRC. DE AGUA DO GRANULADOR (Qtde: 2) (25,00 cv)
- BOMBA DE TRANSFERENCIA DE ADITIVO (Qtde: 3) (1,50 cv)
- BOMBA DE POÇO (Qtde: 3) (5,00 cv)
- EXTRUSORA DE PRODUTO (Qtde: 1) (755,00 kW)
- SECADOR DE PRODUTO (Qtde: 1) (25,00 cv)
- MISTURADOR DE ADITIVO (Qtde: 2) (15,00 cv)
- VENTILAÇÃO PARA SUBESTAÇÕES A E B (Qtde: 1) (10,00 cv)
- COMPRESSOR DE AR (Qtde: 1) (250,00 cv)
- VENTILAÇÃO PARA PAINEIS L3 (Qtde: 1) (1,50 cv)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.